



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022

PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 050/2022

Termo de Contrato n.º 051/2022, para CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**.

Aos Vinte e Um dias do mês de Fevereiro do ano de 2.022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, CNPJ n.º 73.471.963/0075-83, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida dos Alecrins, S/N, bairro D. Ind Tuany Toledo em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Renan de Biagi Naves Resende, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do CPF n.º xxx.717.376-xx e do RG n.º 69381545 SSP/PR, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do **Processo de Compra Direta n.º 050/2022**, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de instituição especializada e habilitada para capacitação de servidores para cursos de condutores de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, ou até a prestação total dos serviços licitados, o que primeiro ocorrer, iniciado a partir da data de sua assinatura, para prestação parcelada e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O controle e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo do Diretor de Frotas do Município, bem como o critério de análise de qualquer desvio de finalidade do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NOTAS FISCAIS

4.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais para a prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05 (Cinco) dias, após apresentação das faturas correspondentes os serviços prestados, após execução total dos itens constantes da Ordem de Fornecimento – O.F.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CURSO ATUALIZAÇÃO DE EMERGENCIA	02 serviços	R\$ 180,00	R\$ 360,00
002	CURSO ATUALIZAÇÃO TRANSP COLETIVO	05 serviços	R\$ 180,00	R\$ 900,00
003	CURSO ATUALIZAÇÃO TRANSP ESCOLAR	04 serviços	R\$ 180,00	R\$ 720,00
004	CURSO APROVEIT. EMERGENCIA	03 serviços	R\$ 180,00	R\$ 540,00
005	CURSO APROVEIT. ESCOLAR	01 serviço	R\$ 180,00	R\$ 180,00

5.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a reparação dos serviços prestados fora das especificações e, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, a seguir: 02.03.01.04.122.0401.2.003.339039-32.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – O licitante ficará obrigado a:

7.1.1 – Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelo disposto na respectiva proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

7.1.3 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.4 – Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;

7.1.5 – O contratado deverá fornecer local (máximo de 50 Km de distância da sede do Município de Cachoeira de Minas – MG) e material necessário para que seja realizado a capacitação.

7.1.6 – Os agendamentos dos cursos deverão ser realizados junto do Diretor de Frotas do Município, de acordo com a disponibilidade dos motoristas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 21 de Fevereiro de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Renan de Biagi Naves Resende
**SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO TRANSPORTE**

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____